

A IMPRENSA DE CUYABA

BOLETIM,



643
1951

ANNO VII
N.º 325

QUINTA FEIRA
20 DE ABRIL DE 1865

PARTE OFFICIAL.

COPIA. — Circular — A. I. Directoria Geral — 1.ª
Seção — Rio de Janeiro — Ministério dos Negocios da Guerra em 10 de Janeiro de 1865 — 111.º e Exm.º Sr. — O Governo Imperial, á vista do estado de nossas relações com as Republicas do Paraguay e do Uruguay, e da necessidade urgente do emprego de todas as providencias precisas para sustentação da honra e da integridade do Imperio, resolveu crear por Decreto de 7 do corrente, publicado no Diario official de 8, que junto remetto á V. Ex.ª, Corpos especiaes para o serviço de guerra nas actuaes circumstancias com a denominação de Voluntarios da Patria, sob as condições e vantagens ahi estipuladas.

Para este fim, pois, convem que V. Ex.ª dirija proclamações aos povos dessa Provincia, excitando o seu enthusiasmo e patriotismo, devendo outro sim dar as providencias precisas para que os individuos, que se forem alistando para o sacrificio, que o paiz delles exige na presente conjunctura, sejam aquartellados e instruidos, afim de se incorporarem á força de linha ahi existente: o que eu o communico a V. Ex.ª para seu conhecimento e execução.

Deos Guardo a V. Ex.ª — Henrique Beaufreptiro Rohan — Sr. Presidente da Provincia do Mato Grosso — Cumpra-se e archive-se. Palacio do Governo do Mato Grosso, 13 de Abril de 1865. Albino de Carvalho.

MATO—GROSSENSES!

Chamei-vos ás armas em Janeiro proximo passado em consequencia da invasão paraguaya pela nossa fronteira do Sul.

Ao meo reclamo correstes pressurosos e dentro em poucos dias armário-se e aquartellário-se nesta Capital os Batalhões da Guarda Nacional N.º 1, 2, e 3 e ultimamente o N.º 4; em Poconó o N.º 5 e em Villa Maria o N.º 6 e assim esperamos o inimigo que constava levar o seu arrojio ao ponto de pretender atacar esta Capital.

Seja pela nossa resolução e attitudé ou pelos movimentos do Exército Imperial nas Fronteiras do Sul do Imperio a invasão paraguaya nas cercanias do Rio de S. Lourenço mas por isso não deixa de ser immensamente grande, immensamente affrontosa. A honra nacional exige plena desaffronta e os meios de effectual-a estão e a movimento em virtude de Ordens do Governo Imperial.

Das Provincias de Goyaz, Minas, S. Paulo e Paraná já marchão Tropas que em breve estarão connosco.

Em todo o Imperio se organisão Corpos especiaes de Voluntarios para comporem com o Exército e Armada Forças capazes de esmagar o inimigo que nos accommetteo e nesse nobre empenho é mister que toméis o lugar de honra que vos compete em semelhante lucta.

Em observancia do Decreto N.º 3371 de 7 e do Aviso Circular de 10 tudo de Janeiro proximo passado resolvi por acto de hoje crear nesta Provincia um Corpo de Voluntarios da Patria sob as condições e vantagens ahi estipuladas, o qual terá começo desde já pela forma designada na dita Resolução.

O Brazil todo espera e eu conto que o vosso concurso para a formação desta nova Milicia será tão brilhante, como é entusiastico o vosso patriotismo.

Eia pois, Mato Grossenses. correi á chamada do Governo e entoei com decisão.

VIVA A NOSSA SANTA RELIGIÃO.
VIVA SUA MAJESTADE O IMPERADOR.
VIVA A INTEGRIDADE DO IMPERIO.

Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 17 de Abril de 1865. O Presidente, Alexandre Manoel Albino de Carvalho.

DECRETO.

N.º 3371 DE 7 DE JANEIRO DE 1865.

Creia corpos para o serviço de guerra em circumstancias extraordinarias com a denominação de—Voluntarios da Patria, estabelece as condições e fixa as vantagens que lhes fôrão competindo.

Attendendo ás graves e extraordinarias circumstancias em que se acha o paiz, e a urgencia e indeclinavel necessidade de tumar na ausencia do corpo legislativo, todas as providencias para a sustentação no exterior da honra e integridade do Imperio, c, tendo ouvido o meu conselho de ministros, Hei por bem decretar:

Art. 1.º São creados extraordinariamente corpos para o serviço de guerra, compostos de todos os cidadãos na ores de 18 e menores de 30 annos, que voluntariamente se quizerem alistar, sob as condições e vantagens abaixo declaradas.

Art. 2.º Os Voluntarios, que não forem guardas nacionaes, terão, alem do soldo que percebem os voluntarios do exercito, mais 300 reis diarios e a gratificação de 300\$ reis quando derem baixa, e um prazo de terras de 22:500 braças quadradas nas colonias militares ou agricolas.

Art. 3.º Os guardas nacionaes, praças de pret, que se apresentarem serão alistados na primeira linha com as mesmas vantagens do art. 2.º, passando nos postos que tiverem nos corpos da mesma guarda a quo pertencerem.

Art. 4.º Os Voluntarios comprehendidos nos artigos anteriores, terão baixa logo que for declarada a paz, dando-se-lhes immediatamente passagem para onde sollicitarem, no caso que tenham de se transportar por mar.

Art. 5.º As baixas não dependerão de ordem do governo, ficando os commandantes dos respectivos corpos autorizados a dal-as logo que forem reclamadas pelos individuos que tiverem direito.

Art. 6.º Os Voluntarios terão todas as regalias, direitos e privilegios das praças do exercito, para serem reconhecidos cadetes ou particulares, sem que por isso percão as vantagens do art. 2.º o possão ser promovidos a officiaes quando se distinguirem.

Os que tiverem direito a ser reconhecidos cadetes ou particulares, poderão usar

logo dos respectivos distinctivos ate se proceder aos conselhos de direcção e averiguação quando o quartel general o faculte: ficando dispensados da apresentação e escriptura de alimentos.

Art. 7.º Aquelles que desistirem da baixa, depois de feita a paz e continuarem a servir por mais tres annos, receberão, alem das outras vantagens, 300\$000, sendo 100\$000 reis nesse acto e o resto no fim dos tres annos.

Art. 8.º Os voluntarios de que tratão os artigos 2.º e 3.º ficarão isentos do serviço do exercito e marinha, assim como do serviço activo da guarda nacional, quando não se queirão prestar voluntariamente. Os do art. 3.º, quando se prestem terão preferencia na promoção aos postos de officiaes, dada igualdade de circumstancias com outros.

Art. 9.º Os Voluntarios terão direitos aos empregos publicos, de preferencia em igualdade de habilitações, a quaesquer outros individuos.

Art. 10. As familias dos voluntarios que faltarem no campo de batalha ou em consequencia de ferimentos recebidos nella, terão direito á pensão ou meio soldo, conforme se acha estabelecido para os officiaes e praças do exercito. Os que ficarem inutilisados por ferimentos recebidos em combate perceberão durante sua vida soldo dobrado do voluntario.

Art. 11. Todos os Voluntarios de que trata este decreto trarão no braço esquerdo uma chapa de metal amarello com a corôa imperial, tendo por baixo as seguintes palavras—Voluntarios da patria—, da qual poderão usar mesmo depois da baixa.

Art. 12. O governo concederá, em attenção aos serviços relevantes prestados pelos ditos voluntarios, gradações de officiaes honorarios do exercito; e sollicitará do corpo legislativo autorisação para conceder-lhes vitaliciamente o soldo por inteiro ou em parte correspondente aos seus postos.

Art. 13. As praças dos corpos policiaes do Imperio, e os individuos que já tiverem obtido baixa desses corpos e dos de primeira linha, terão todas as vantagens concedidas aos voluntarios guardas nacionaes.

Art. 14. Gosarão de todas estas vantagens aquellos que na Corte e provincia do Rio de Janeiro se apresentarem dentro do prazo de 60 dias, nas provincias mais proximas no de 3 e nas mais remotas de 4 mezes, contados da data da publicação deste decreto nas respectivas capitais: os guardas nacionaes aos commandantes superiores, e, onde os não houver, aos commandantes dos corpos, e os outros voluntarios ás autoridades que o governo designar.

Art. 15. Ficão provisoriamente revogadas as disposições em contrario.

Os meus ministros e secretarios de estado dos negocios das diversas repartições assim o tenham entendido e fação executar. Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Janeiro de 1865, 44.º da Independencia e do im

perio.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—Francisco José Portado, José Liberato Barroso, Carlos Carneiro de Campos, João Pedro Dias Vieira, Henrique de Beaurepaire Robau, Francisco Xavier Pinto Lima, Jesuino Marcondes de Oliveira o Sá.

RESOLUÇÃO.

Cópia.—O Presidente da Província, em observância do Decreto N.º 9.371 de 7 e do Aviso Circular de 10 tudo do Janeiro p. p. abaixo transcritos, resolve crear nesta Província um corpo de Voluntários da Patria—sob as condições o vantage as ali estipuladas, cujo corpo terá começo desde já pela criação da 1.ª companhia, á qual succederão as outras á medida que se forem preenchendo os respectivos Quadros, que serão em tudo iguaes aos da Infantaria da Linha do Exercito.

O numero de Companhias será posteriormente fixado.

Os Cidadãos que quizerem voluntariamente servir no dito Corpo, deverão apresentar-se dentro do prazo de quatro meses contado de hoje ao Commandante das Armas, onde se achar, e aos Commandantes da Guarnição desta Capital e dos Distritos Militares nas respectivas localidades.

Os Guarda-Nações, que quizerem apresentar-se, deverão fazel-o por intermedio de seus respectivos chefes.

O ponto de reunião ou lugar da parada será nesta Capital em quanto durar o trabalho da organização.

E' nomeado Commandante da 1.ª companhia o Capitão do Estado Maior da 2.ª Classe Manoel Pacheco de Lima.

O Commandante das Armas expedirá em consequencia as ordens precisas para o cumprimento da presente Resolução.

Falção do Governo do Mato Grosso em Cuyabá 17 de Abril de 1865.

Alexandre Manoel Albino do Carvalho.

NOTÍCIAS DIVERSAS.

Pelas ultimas noticias dadas por pessoa fidedigna, consta consarvar-se a Ecliva na mais harmonioza relação com o Brasil, e serem inexactos os bantos aqui propalados, a pouco tempo, ebre a nivero por forças da republica no nosso territorio pelo lado do forte do Principe, Cerixa, e outros destacamentos limitrophes.

No Relatório apresentado ao Congresso nacional em 6 de Agosto do anno passado, na Cidade de Cochabamba, o Presidente exprimio-se pela maneira seguinte:

« As negociações iniciadas pelo Sr. Rego Monteiro, que ficarão suspensas pela sua ausencia, foram reita las pelo digno Cavalheiro Antonio Pedro de Carvalho Borges, que foi reconhecido em seu caracter de encarregado de negocios do S. M. o Imperador do Brazil, com quem a Republica cultiva as mais sympathicas relações. »

Chegou á esta Capital no dia 15 do corrente o Tenente Luciano com 37 praças de linha, e por estes 3 á 6 dias espera se igualmente o Tenente Mello com maior comitiva.

Chegarão a esta capital os Snrs. Manoel Leite do Amaral Coutinho, e Alferes Vasconcellos trazendo para a Thesouraria 500:000\$000 reis.

Em lugar competente publicamos a Comunicação do Senhor Barrios ao Ministro do Paraguay sobre a tomada de Coimbra, a qual confirma o que haviamos publicado em outros n.º do Boletim.

Esperamos as outras sobre as operações de Albuquerque e Corumbá.

Corre por certo que os Paraguayos tem extorquido aos brasileiros, seus presenciosos, e aos estrangeiros, em Corumbá, assignaturas em papel uão escripto, sem dizer o fim de tal exigencia, cuja negativa em porta mãos tratos.

Provavelmente os agentes de Lopes, corsarios de suas barbaridades, latrocinios, roubos e depredações, nesse meio infame e ignominioso procurao mostrar-se parante o mundo como innocentes do sangue, da vida e da fortuna dos brasileiros e dos estrangeiros victimas de suas cruazis.

Desde já protestamos pelos nossos irmãos contra esse dolo-o e vio-o-to procedimento, e-o-tenha sido na realidade posto em pratica.

O Brasil e o mundo nio se deixarão illudir com Lopez e seus sequazes nesses arditosos tramais de subtração e maldade e dos prejuizos, prejuizos e danos feitos e occasionalos por esse ugio de barhar os invasores, piratas e assassinos.

No dia 11 do corrente chegou e está capital os estafetas do Rio Grande trazendo malas do correio de Goyaz, e da Corte por intermedio daquelle provincia.

Falleceu no Rio Grande Arizuma, o maior que vinha para o Batalhão de Goyazores desta provincia.

Um amigo nosso, o Sr. Capitão Camarão, escreveo o seguinte, e nos autoriza a publicação.

Goyaz 28 de Fevereiro.

Chegu a esta provincia no dia 20 de Fevereiro as 3 horas da tarde, e parti para a corte no seguinte as 13 da manhã o Sr. Joaquim do Espirito Santo Barbosa.

Na supposição de não haver ali noticias da Rio de Janeiro desde Setembro, segundo informo o Sr. Barbosa, aqui resumo a que nos consta.

Quebrarão em Setembro os bancos Socio, Montenegro e Gomez e filho.

O Governo expellio Decreto exepcional providenciando a respeito da crise financeira, e nomeou comissões liquidadoras.

O banco Santo julgo darã o prejuizo de 70 % e os outros de 30.

Um decreto de 7 de Janeiro ultimo crea corpos de voluntarios da patria, que percebão 300 reis d'arios alem das vantagens e vencimentos que gozão as actuaes praças voluntarias.

O Presidente de Mato Grosso Coronel Frederico Carneiro de Campos está preso no dos Paraguayos e mais alguns officiaes de Marinha.

O Batalhão do Goyaz teve ordem da Corte em data de 22 de Dezembro para marchar para ali; porem as muitas difficuldades de destacamentos longinquos tem feito que só em Março possão seguir 300 homens.

No Rio de Janeiro ja se sabia da projectada invasão de Mato Grosso pelos paraguayos. O cidadão Antonio Maria Pereira Leite, que tinha sido preso no com os passageiros do Marquez de Olinda, foi posto em liberdade, e na Corte communicou ao Governo os projectos de Lopez do Paraguay.

Para as fronteiras de Miranda ja seguiu o corpo da guarnição da Provincia do Paraná em 1.º de 120 homens.

Os corpos do S. Paulo e Minas para ali tambem vão seguir. De Minas Geraes diz o Presidente ao Governo Imperial que faza seguir 3000 voluntarios: e ja tinha marchado para a corte uma companhia de Artilheria da Guarda Nacional da cidade de Ouro Preto como voluntarios ao Rio Grande.

No Rio de Janeiro organisavão-se batalhões de voluntarios, e alguns ja estavam aquartelados.

Nas mais provincias do Norte era grande o entusiasmo, e crescente o patriotismo;

ninguém sentia abandonar bens, fazendas e familias para acudir aos Matogrossenses, e vingar a patria do ultrage do Paraguay.

A Provincia da Bahia atianou-se no fogo do patriotismo, antes mesmo da expedição do Decreto, creando corpos de voluntarios, offerecendo-se 1200 cidadãos como voluntarios, organisarão dois batalhões de 600 homens cada um, alem do um corpo policial voluntario, e jáo embarcar para a Corte com destino a bater os paraguayos, e despois a morrer ou lavar a nobreza feita pela republica aos senhores do Mato Grosso, onde não podessem aproveitar nos conta.

No Estado Oriental nossas tropas vão marchando sem assombro, e o nosso trabalho será com o Paraguay a quem vamos atacar com 40 mil homens. E então Mato Grosso será resgatado, e Lopez desengano da honra de suas campanhas.

O Presidente da Confederação Argentina o General Mitre está disposto a uma atanga offensiva e defensiva com o Brasil.

Temos ja no S.º e em mais 10.000 homens de linha, e 12.000 da Guarda Nacional do Rio Grande, e continão as expedições, e a serem fretados e armados em guerra vapores. Ha actividade, patriotismo a toda prova, e não falta dinheiro.

Temos um vapor encouraçado de nome Brazil, que foi lançado ao mar em França a 2 de Dezembro.

No Rio de Janeiro se estão preparando tambem dois encouraçados, que devem sair dos estaleiros em breve; e ja se mandou comprar mais duas na Europa, e são elles esperados no Rio em principios de Abril.

Tudo isto tem de ser empregado no Humilh.

Por Aviso do 29 de Novembro se mandou responder a conselho de inquirição ao Capitão de Ego Costa.

Os estafetas chegados aqui a 23 deste não trouxerão malas da corte por não haver chegado a Catalão os portamalas que as levão aquella paragem, primeiro ponto do correio do Rio para Goyaz.

Hoje 28 é que chegão as malas da corte da Corte, e se não estiverem fechadas as desta provincia para ali ato eu receber os jornaes, lhe enviarei as noticias que julgar dignas de menção.

CORUMBÁ.

As ultimas datas deste ponto são da 24 do Março, e as noticias que correm as seguintes:

Tinha descido toda força paraguaya ali estacionada ficando apenas uma guarnição de 400 homens.

Tinhão tambem sido conduzidos para baixo todos os brasileiros prisioneiros, homens, mulheres, velhos e crianças, ficando somente na Villa o Inspector d'Alfandega, Joaquim Pires da Silva, o Thesoureiro, Antonio Gaudin Ley e poucos mais.

Consta que o destacamento paraguayo de cam praças, que se achava nas Piratungas, fazeo a do Batalhão de Villa Maria, desaparecera todo, e desses homens forão encontrados alguns cadaveres.

Consta mais que uma partida de 300 paraguayos desertara, suppondo-se ser a força destacada nos Dourados, a qual julgando o chefe paraguayo haver tomado para o lado da Villa Maria, mandava preparar o Autochahy para o encalce dos fugitivos, Paraguay acima.

Esta resolução, não conhecida em S. Luiz do Alto Paraguay, deve causar com a aproximação ou noticia do Vapor inimigo.

abertos debaixo do mais decidido fogo da artilharia da mesma forte, por todas as peças que ha tem a foz da ferro. Ao aproximarem se das muralhas, os nossos soldados receberam uma torrente de balas, metralha e granadas. procedentes tanto do forte como do vapor inimigo. Mas os paraguaios; conservando sempre a sua serenidade, e com uma decisão e arrojo admiráveis, avançaram sempre, mesmo por cima de aquelles dos seus companheiros de armas que primeiro vertendo o seu sangue para sustentar os direitos da patria.

Muitos conseguiram assim trepar as altas muralhas do forte sendo quasi invariavelmente rechaçados a ponta de baioneta, ou victimas das granadas que cahião no pé da muralha.

O assalto foi executado com toda a velocidade, que as ordenanças recomendão, porem em vista das grandes difficuldades que lhes impidio o passo tanto por parte dos defensores do forte, como pela natureza desvantajosa do terreno, retiraram os nos sos dobrando sobre a reserva, levando consigo a maior parte dos feridos.

Nesta jornada distinguio se o benemerito sub onente do 1.º classe da oitava companhia do ba talhão n.º 6, cidadão João Thomaz Rivaz, que dando um grande exemplo a sua companhia foi o primeiro que pisando sobre os cadaveres dos seus companheiros, conseguiu trepar acima da mura lha por duas veses, sendo repellido na primeira, e cahindo na segunda ferido por uma bala na ca beça para augmentar o numero dos que com os se us gloriosos restos escalarão ja a raiz da muralha.

Este digno official da patria cahio heroicamente das altas muralhas de Coimbra deixando um assi gnado exemplo aos seus companheiros pela sua decisão, serenidade e bravura.

O subtenente do segundo batalhão n.º 7 cidadão Lopez, não cahio menos gloriosamente ferido por um casco de bomba, conduzindo ás muralhas a companhia do seu commando, a cuja frente mar chou ate que lhe faltaram as forças.

Durante a seria ameaça do alferes Rivaz conse guirao escalar e penetrar na praça por um dos flancos o sargento Sanabria e sete praças da com panhia que o batalhão n.º 7, tinha alli do serviço e peligrarao corpo a corpo ate ficarem todos fora do combate, mortos ou feridos, a excepção do sol dado Pedro Castelhamo, a quem não descer da mu rilha conseguindo desarmar o apresiar sem feri mento.

Pelo que se vê, a fortaleza era sustentavel, mas podendo emprender se com esperança outro as silto com os conhecimentos adquiridos na primei ra tentativa, e o exemplo de ter podido assaltar as muralhas o sargento Sanabria e os seus valentes companheiros, tomei as medidas necessarias para o dia seguinte, sendo uma dellas fazer com que as peças da campanha postadas a esquerda do rio as ordens do Capitão Almirão, tomassem uma po sição mais conveniente para impossibilitar os fo gos do Anhangabey, cortando lhe a retirada para que não podesse escapar; porem a guarnição do forte dando por estes motivos, e tremendo ante a idea de um assalto mais meditado com o conheci mento que tinha adquirido da entrepidez dos nossos soldados, aproveitando-se da escuridão da noite e ao abrigo das breñas, fugio precipitadam ente a amparar se no vapor Anhangabey, para escapar rio acima, levando o ja citado Pedro Cas telhamo e deixando um ferido de sua nação. Até aqui o tenente Coronel Portocarrero tinha feito boa defeza da inexpugnavel fortaleza que comman dava.

Depois da fuga da guarnição, sem duvida rece ioso dos ataques projectados para o dia seguinte, a fortaleza foi occupada pela guarnição que lhe fica va mais proxima desde o dia de hontem a ban deira nacional tremula nas muralhas de Coimbra, que cahio em nosso poder com 37 peças de arti lleria, a sua bandeira e o estandarte do sua guar nição, e muitas centenas de armas portateis de to das as classes, com um parque immenso, viveres, roupa feita e de uso, bem como outros objectos, quaes sejam botica, serviço de oratorio, uniforme de officiaes, condecorações etc.

Não é possível, Snr. ministro, dizer a V. Ex.º o numero, nem classe dos mortos que o inimigo te ve, por quanto foram lançados ao rio, porem pelos rastros de sangue encontrados e projectos que fize ram explosão, esse numero não deve ser insignifi cante.

Pelo que diz respeito aos nossos, não tivemos na classe dos officiaes maior perda do que a dos va lentes que ja nomeei, e as praças constantes da lista junto a cujo numero considero diminuto, le vando em conta que os nossos soldados combatião contra inimigos abrigados com completa vantagem por muralhas, e que a sua mesquinaria era invis ible para os nossos soldados, fazendo fogo a cobar

to dos parapeitos.

Como S. Ex.º observara pela lista de feridos que tenho a honra de remeter, nesta classe so encontrão o sargento mor cidadão Luiz Gonzales e subtenentes segundos, cidadão Manoel Nunez o Placido Mendes, não sendo ate agora de caracter grave as suas feridas. O major Gonzales sustentou bom o posto que lhe foi confiado.

Devo felicitar ao Exm.º Snr. Presidente da Republica e a patria pelo brilhante comportamen to das tropas do meu commando em Coimbra, por que a resistencia de uma fortaleza de seculos pro vou tão vantajosamente o brio dos soldados da patria.

Amanha encetarão as minhas operações con tr Albuquerque e Corumbá, onde espero encontrar os fugitivos do forte.

Deos Guarde a V. Ex.º muitos annos. Fortaleza de Coimbra, 30 de Dezembro de 1864.—Vicente Barrios.

EDITAES.

O Ilm.º Snr. Dr. Firmo José de Matos Chefe de Policia da Provincia, em virtude do Decreto n.º 3,310 de 24 de Setembro do anno proximo passado determina a to das as pessoas, em cujo poder existirem Africanos livres, que os apresentem nesta Repartição no prazo de oito dias contados da presente data, afim de receberem suas cartas de emancipação, assim como para o mesmo fim convoca aos que existirem fu gitivos na dita Provincia.

Secretaria da Policia em Cuiabá 15 de Abril de 1865.

José Jacintho de Carvalho.

O Capitão Thomaz Antonio de Miranda Rodriguez, Juiz Municipal supplente em exercicio da Cidade do Cuiabá e seu Ter mo &

Faz saber que pelo Juiz de Direito da comarca, Doutor Joaquim Augusto de Hollanda Costa Freire lhe foi communi cado haver designado o dia 24 do corren te mez, pelas dez horas da manhã para abrir a primeira sessão ordinaria do Jury que trabalhara em dias consecutivos; que procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão, em con formidade dos artigos 326 e 328 do Re gulamento n.º 120 da 31 de Janeiro de 18-42, foram sorteados e designados os cida dãos seguintes.

FREGUEZIA DA SÉ

- 1 Alexandre de Corqueira Caldas.
- 2 Antonio Marques de Fontes Saraiva.
- 3 Antonio José de Almeida.
- 4 Antonio Vieira de Almeida.
- 5 Cypriano Moreira de Matos.
- 6 Domingos Dias da Costa.
- 7 Francisco Pereira de Moraes Jardim.
- 8 Francisco Ferraz de Camargo.
- 9 Francisco da Costa Garcia.
- 10 Francisco Fernandez da S. Tavares.
- 11 Fulgencio Angelino de Barros.
- 12 Felix de Valois Baptista.
- 13 Francisco de Souza Machado.
- 14 Ignacio de Souza Azevedo.
- 15 José da Silva Tavares.
- 16 José Gomez da Silva Marquez.
- 17 Dr. José da Costa Leite Falcão.
- 18 Joaquim Paulo de Mello.
- 19 Joaquim José Rodriguez Calhã.
- 20 José Joaquim Vaz Guimarães.
- 21 João Maria de Souza.
- 22 João Francisco Pedroso de Barros.
- 23 João de Alencourt Sabo de Oliveira.
- 24 João Poupino Caldas.
- 25 Jacintho Alves Lousada.
- 26 Lauriano Xavier da Silva.
- 27 Luiz Pompéo de Barros.
- 28 Miguel Angelo de Campos.
- 29 Maximiano Pereira da Silva.
- 30 Thomaz Pereira Jorgo.

FREGUEZIA DE PEDRO 2.º

- 31 Caetano Maria Albernaz
- 32 Francisco Annes da Fonseca.
- 33 José da Costa Campos.
- 34 Manoel de S. Canavarros Pimentel.
- 35 Porfirio Gomez de Mello.

FREGUEZIA DAS BROTAS.

- 36 Jacintho de Gasmão e Silva.
- 37 Joaquim José de Sant' Anna

FREGUEZIA DE S. ANTONIO

- 38 Antonio de Moraes Delgado.
- 39 Belizario José Maria da Costa.
- 40 Francisco de Souza-Brandão.
- 41 José Marquez de Fontes.

FREGUEZIA DO LIVRAMENTO

- 42 Joaquim Pinto Guedes Jobim.
- 43 José Tiophilo da Silva Rondon.

FREGUEZIA DA CHAPADA.

- 44 Antonio José de Sampaio
- 45 Caetano Pereira Leite.
- 46 Ignacio José de Sampaio
- 47 José de Lara Pinto.

FREGUEZIA DA GUIA.

- 48 José Idelfonso de Figueredo.

A todos e a cada um de per si, bem co mo a todos os interessados em geral con vida para comparecerem em sala das ses sões do jury, tanto no referido dia e hora como nos mais dias seguintes, em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se fal tarem. E para que chegue a noticia de to dos mandou não só passar o prezente edi tal, que será lido e afixado nos lugares ma is publicos e publicado pela imprensa, co mo remeter iguaes aos subdelegados do ter mo, para publical-os e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados, aos culpados e as testemunhas que se acharem nos seus districtos. Cuiabá 4 d' Abril de 1865. Eu Antonio Pereira Catelina da Sil va, escrivão do Jury, o escrevi.—Thomaz Antonio de Miranda Rodriguez.

Conforme
O Escrivão

Antonio Pereira Catelina da Silva.

Cópia.—Quartel do Commando Superior interino da Guarda Nacional e da Guar nição em Cuiabá 27 de Março de 1865.

Ordem do Dia n.º 7.

Sua Ex.º o Snr. General Presidente da Provincia, satisfeito com a promptidão, boa vontade e garbo militar do 1.º e 2.º Batalhões da Guarda Nacional deste Munici pio e do 2.º de Artilheria apé de linha, na grande parada do dia 23 do corrente, Anniversario do Juramento da Constitui ção Politica do Imperio, por officio ditado de hontem recommenda os devidos elogios aos mesmos Batalhões.

E aproveita este Commando Superior in terino e da Guarnição da Capital a o por tunidade para, por sua vez, unir aos de S. Ex.º os mesmos elogios que de sui par te faz extensivos aos Senhores Officiaes do Estado Maior, ao Commandante da Di visão de Artilharia fiegira da Guarda Na cional, sua guarnição e respectivo medico assistente, visto como, reconhecendo igual mente tanta dedicação, penhorado se tor na para com os seus commandados.—Leo poldino Lino de Faria.

Conforme
José Eugenio Moreira Serra,
Major Ajudante de ordens.

Por falta de espaço deixo de sabir um artigo extraído do Jornal do Commercio do 28 de Dezem bro ultimo, que nos foi entregue, o cuja publicação faremos no seguinte numero, e bem assim alguns annuncios e mais peças.